

LEI Nº 2.772

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Suplementar de CR\$70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros reais), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

1210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1210.03070212.015 – Apoio Serviços Prestados Para Outras Esferas de Governo – CR\$40.000.000,00

3120-10 – Material de Consumo – CR\$40.000.000,00

1320 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1320.08421882.043 – Manutenção Ensino Regular – CR\$30.000.000,00

4120-10 – Equipamentos e Material Permanente – CR\$30.000.000,00.

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, será anulada até o valor do crédito cogitado, a seguinte dotação orçamentária:

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999.99999999.999 – Reserva de Contingência – CR\$70.000.000,00

9999-00 – Reserva de Contingência – CR\$70.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 29 de junho de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda